LEI N.º 459, DE 24 DE MARÇO DE 1967.

Dispõe de abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial até a importância de Nc$ 17.165,00 (dezessete mil cento e sessenta e cinco cruzeiros novos).

Art. 2º Este crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, é para o término da construção do prédio para instalação da Usina Termo-Elétrica desta Cidade.

Art. 3º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, após o término da obra e conseqüente medição será reembolsada à Prefeitura Municipal, de acordo com o convênio celebrado entre a mesma e o Departamento de Água e Energia de Minas Gerais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

"Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém."

Unaí, 24 de março de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário